



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI 603.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 14.653,65 (catorze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Vila Valério.

**Art. 2º.** Fica fixado em R\$ 5.284,38 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Vila Valério.

**Art. 3º.** Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipais não sofrerão reajuste no curso da gestão, à exceção da revisão geral anual prevista no Art. 37, inciso X da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 227/2003.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 05 de outubro de 2012.

**VANDERLEI DOS SANTOS**  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**NIVALDO FARIAS**  
1º Secretário